

DECRETO N.º 18.908, DE 28 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, a fim de conceder auxílios à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica suplementado em Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), o orçamento vigente da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, com a inclusão do Elemento Econômico 4.3.2.3 — Transferências a Municípios, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

07 — GABINETE DO GOVERNADOR			
07.40 — Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital			4.000.000
SUBTOTAL			4.000.000
TOTAL			4.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades da SUDELPA			
07.40.021.8.028	0	4.000.000	4.000.000
TOTAL	0	4.000.000	4.000.000

07.57 — Superint. Desenv. Lit. Paulista — SUDELPA			
4.3.2.3 — Transferências a Municípios			4.000.000
SUBTOTAL			4.000.000
TOTAL			4.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração e Manutenção da Autarquia			
07.40.021.2.050	0	4.000.000	4.000.000
TOTAL	0	4.000.000	4.000.000

Redução

07 — GABINETE DO GOVERNADOR			
07.40 — Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1 — Transferências Operacionais			4.000.000
SUBTOTAL			4.000.000
TOTAL			4.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades da SUDELPA			
07.40.021.8.028	4.000.000	0	4.000.000
TOTAL	4.000.000	0	4.000.000

07.57 — Superint. Desenv. Lit. Paulista — SUDELPA			
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais			4.000.000
SUBTOTAL			4.000.000
TOTAL			4.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração e Manutenção da Autarquia			
07.40.021.2.050	4.000.000	0	4.000.000
TOTAL	4.000.000	0	4.000.000

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ÓRGÃO 07.57 — SUPERINT. DESENV. LIT. PAULISTA — SUDELPA

Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas
Código — Especificação		07.40.021
Suplementação		
4.3.2.3 — Transferências a Municípios	4.000.000	4.000.000
TOTAL	4.000.000	4.000.000
Redução		
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	4.000.000	4.000.000
TOTAL	4.000.000	4.000.000

DECRETO N.º 18.909, DE 28 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Coordenadoria de Ação Regional da Secretaria da Promoção Social, a fim de propiciar suporte ao Programa de Pré-Profissionalização Não Formal,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Promoção Social um crédito suplementar de Cr\$ 46.000.000 (quarenta e seis milhões de cruzeiros), com a inclusão da atividade 15.81.483.2.128 — Programa de Pré-Profissionali-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 • 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8.30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual:	
Assinatura	Cr\$ 5.100,00
D. R.	Cr\$ 2.500,00
TOTAL	Cr\$ 7.600,00

Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 2.550,00
D. R.	Cr\$ 1.250,00
TOTAL	Cr\$ 3.800,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS:

Anual:	
Assinatura	Cr\$ 4.080,00
D. R.	Cr\$ 2.500,00
TOTAL	Cr\$ 6.580,00

Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 2.040,00
D. R.	Cr\$ 1.250,00
TOTAL	Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

zação Não Formal e do Elemento Econômico 3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

11.02 — Coordenadoria de Ação Regional			
3.1.2.0 — Material de Consumo			21.600.000
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais			4.400.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			20.000.000
SUBTOTAL			46.000.000
TOTAL			46.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Prog. de Pré-Profissionaliz. Não Formal			
15.81.483.2.128	46.000.000	0	46.000.000
TOTAL	46.000.000	0	46.000.000